



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15.3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

REQUERIMENTO Nº 1463

S.S. 17/05/21

APROVADO

Senhor Presidente

REQUEIRO À DOUTA MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, dignese oficial a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, no sentido de informar a esta Casa de Leis, se está programada a elaboração de projeto visando à reforma do Código de Obras do Município Tatuí, atualizando o e consolidando a legislação esparsa e numerosa aprovada nestes últimos 33 anos.

## JUSTIFICATIVA

O Código de Obras de Tatuí, em vigor, foi aprovado pela Lei Ordinária nº 1963, de 11 de outubro de 1988 e, como não poderia deixar de ser, está desatualizado. Atualmente, a análise de projetos de edificação é realizada através do próprio código e dezenas de leis esparsas aprovadas nesses últimos 33 anos, o que torna a necessidade de consolidação e atualização, inclusive, para acelerar a aprovação dos projetos.

*O setor da construção civil vem adaptando-se lentamente aos novos critérios de desempenho impostos pela publicação da norma de desempenho NBR 15.575. Embora o cumprimento de normas técnicas tenha um caráter obrigatório protegido pelo Código de Defesa do Consumidor, não existe no Brasil um agente responsável pela fiscalização do cumprimento das normas técnicas de uma maneira geral. Reconhece-se neste trabalho o papel do poder público, na adequação das legislações municipais ao conceito de desempenho, a fim de garantir a qualidade mínima das edificações.*

*A Norma Brasileira de Desempenho de Edificações, NBR 15.575 (ABNT, 2013), publicada em 2013, apresenta requisitos e critérios para avaliação do desempenho das edificações habitacionais, relacionadas à segurança, habitabilidade e sustentabilidade. Os requisitos de desempenho presentes na Norma foram definidos com base na ISO 6241 (ISO, 1984) e representam as exigências e necessidades dos usuários em termos de funcionalidade, durabilidade, bem-estar, economia, conforto entre outras. Revista de Engenharia Civil IMED, Passo Fundo, vol. 6, n. 2, p. 151-169, Julho-Dezembro 2019 - ISSN 2358-6508 1.*

A atividade de projeto e execução de edificações é uma atividade dinâmica, que se renova a cada dia. Por isso há a necessidade de uma legislação atualizada, que normatize todos os procedimentos e que regulamente o crescimento da cidade de maneira legalizada, sem prejuízos para o cidadão, daí a necessidade de atualizar o Código de Obras.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, 12 de maio de 2021.

  
MICHELI VAZ  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

Data: 12/05/2021

Hora: 17:06

Requerimento Nº 1463/2021

Autoria: MICHELI VAZ

Assunto: Requer do Poder Executivo, informação sobre a reforma do Código de Obras de Tatuí

Número de Protocolo

02588/2021

Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”